



**PARAGOMINAS**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

**LEI Nº 612/2006**

**Dispõe sobre a Concessão de abono aos Servidores da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paragominas faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, autorizado a conceder abono aos Servidores da Câmara Municipal de Paragominas (Efetivos, Comissionados e Contratados), no valor de R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), que será pago em uma única parcela, por ocasião do pagamento do mês de dezembro.

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Paragominas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas(PA), em 19 de dezembro de 2006.

  
**ADNAN DEMACHKI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Rua do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.625-970 • Tel.: (91) 3729-8037 • 3729-8038 • Fax: 3729-8004

CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará

[www.paragominas.pa.gov.br](http://www.paragominas.pa.gov.br)

[prefeito@nortnet.com.br](mailto:prefeito@nortnet.com.br)